

LEI Nº 638

DE 28 DE JUNHO DE 2012.

“suprime a alínea “a” e “c”, do inciso III e inciso VIII e altera o inciso VI, todos do art. 6º, da Lei 045/1990 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “a” e “c”, do inciso III, incisos VI e VIII, todos do art. 6º, da Lei 045/1990 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º...

I - ...

II - ...

III - ...

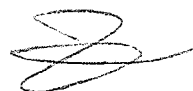
a) Suprimido

b) ...

c) Suprimido

IV - ...

V - ...



VI – As dimensões mínimas dos lotes destinados a habitação de interesse social serão de 12 m (doze metros) de frente, sendo que a área total não poderá ser inferior a 240m (duzentos e quarenta metros);

VII - ...

VIII – Suprimido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Zelir Antônio Maggioni
Prefeito Municipal